

---

## Programa de Pós-Doutoramento em Direitos Humanos, Saúde e Justiça

---

### REGULAMENTO

#### Artigo 1.º

##### Natureza e objetivos

1. O “Programa de Pós-Doutoramento em Direitos Humanos, Saúde e Justiça” é uma iniciativa não conferente de grau ou título, académico ou profissional, da exclusiva responsabilidade científica, técnica e administrativa do *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos (*IGC/CDH*), com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e do Observatório de Direitos Humanos nos Países de Língua Oficial Portuguesa (POSCOHR), com sede na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, conferindo um certificado emitido pelo *IGC/CDH* e pelo POSCOHR.
2. O Programa visa proporcionar formação especializada, ao nível de pós-doutoramento, na área dos Direitos Humanos, Saúde e Justiça, a partir de uma perspetiva interdisciplinar, promover investigação (pesquisa) de qualidade, através da produção de trabalhos científicos de excelência, bem como, impulsionar a internacionalização do diálogo académico entre pares e desenvolver a intercomunicabilidade de redes internacionais de investigação (pesquisa).
3. O presente Programa é uma linha de investigação (pesquisa) do “Programa de Pós-Doutoramento em Democracia e Direitos Humanos - Direito, Política, História e Comunicação”, da responsabilidade do *IGC/CDH* e previsto em regulamento próprio.
4. A conclusão do presente Pós-Doutoramento dá acesso ao “Programa do|a Investigador|a (Pesquisador|a) Visitante” (“Visiting Scholar Programme”), nos termos previstos em regulamento próprio.

#### Artigo 2.º

##### Estrutura e duração

1. O Programa compreende seminários, conferências ou sessões de trabalho, bem como, a elaboração e apresentação de trabalhos científicos, pelos|as auditores|as, nos termos do presente Regulamento.
2. A frequência do Programa garante acompanhamento académico, a possibilidade de assistir a quinze horas gratuitas em outras atividades desenvolvidas pelo *IGC/CDH* e pelo POSCOHR, acesso às bibliotecas universitárias da especialidade e encontros regulares com a Coordenação do Programa, orientadores|as e outros|as académicos|as ou especialistas a designar pelo *IGC/CDH* e pelo POSCOHR.
3. O Programa tem a duração de um ano, podendo ser prorrogado, até um ano, nos termos do artigo 16.º, n.º 7.

**Artigo 3.º**  
**Direção Científica e Coordenação**

1. A Direção Científica do Programa está a cargo de Professores|as designados|as pelo *IGC/CDH* e pelo POSCOHR.
2. O Programa tem uma Comissão Científica, de carácter consultivo, composta por elementos a indicar pelo *IGC/CDH* e pelo POSCOHR.
3. A Coordenação do Programa, doravante, Coordenação, pertence ao *IGC/CDH* e ao POSCOHR.
4. A Coordenação tem carácter executivo, competindo-lhe, nomeadamente, proceder à seleção das candidaturas, à indicação dos|as orientadores|as e ao acompanhamento académico dos|as auditores|as.
5. À Coordenação compete, ainda, a gestão corrente do Programa.
6. A Coordenação é coadjuvada pelo Secretariado do POSCOHR e, quando necessário, pelo Secretariado do *IGC/CDH*.

**Artigo 4.º**  
**Corpo Docente e Orientadores|as**

1. O corpo docente do Programa é constituído por professores|as, assistentes e investigadores|as, bem como por especialistas convidados|as, a indicar pela Direção Científica e pela Coordenação.
2. Aos|Às orientadores|as cabe o acompanhamento académico dos|as auditores|as na elaboração da monografia ou dos artigos científicos, a apresentar no final do Programa, nos termos do artigo 13.º.
3. A Coordenação designa um|a orientador|a com competência no tema do projeto de investigação (pesquisa), após a aceitação da candidatura.
4. A Coordenação pode, ainda, intermediar o contacto com outros|as especialistas.

**Artigo 5.º**  
**Inscrição, candidatura e matrícula**

1. As inscrições no Programa têm início a 28 de abril de 2022 e terminam a 12 de setembro de 2022.
2. Podem inscrever-se no Programa os|as Doutorados|as.
3. A inscrição no Programa é efetuada, através do *site* [www.poscohr.org](http://www.poscohr.org), mediante o preenchimento e submissão de formulário próprio, após o que, o|a inscrito|a receberá *email* de solicitação dos documentos necessários para proceder à candidatura.
4. A candidatura é efetivada, após o envio dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, carta de motivação, cópia de Diploma ou Certidão de Conclusão de Doutoramento, cópia de documento de identificação, uma fotografia tipo-passe (3x4) e um projeto de investigação (pesquisa) a desenvolver durante o Programa.
5. As candidaturas são avaliadas, por ordem de chegada, tendo em consideração as qualificações académicas e profissionais dos|as candidatos|as, o mérito do projeto de investigação (pesquisa) e, em caso de igualdade, a prioridade da candidatura.
6. O Programa está sujeito a *numerus clausus*, a definir anualmente.
7. A matrícula tem lugar, após a aceitação da candidatura, sendo que o Secretariado informará os|as candidatos|as acerca dos procedimentos necessários para tal.
8. A admissão ao Programa não confere aos|às auditores|as a qualidade de alunos|as da Universidade de Coimbra.

## **Artigo 6.º**

### **Local, data e horário de funcionamento**

1. O Programa é de carácter não presencial, salvo as atividades previstas no artigo 9.º als. a) e b), garantindo-se o acompanhamento dos trabalhos, através de meios eletrónicos.
2. O Programa tem início a 26 de setembro de 2022 e termina a 25 de setembro de 2023.
3. O Seminário “*Cogitatio*” decorre, previsivelmente, em Coimbra, no mês de setembro, sendo que, o local, a data e o horário exatos são, oportunamente, anunciados, no decorrer de cada ano.
4. Os seminários, conferências e sessões de trabalho decorrem em local, data e horário a indicar pelo POSCOHR.

## **Artigo 7.º**

### **Recolha e partilha de som, imagem e vídeo**

1. Nos termos da Lei Nacional de Proteção de Dados (Lei nº 58/2019, de 08 de agosto) e do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da UE, de 27 de abril de 2016), é expressamente proibido o tratamento de dados, pelos/as auditores/as, designadamente, a recolha e partilha de som, imagem e vídeo, durante as atividades do Programa.
2. O/A Auditor/a que pretender fazer recolha de imagem ou vídeo da sua Apresentação Pública é autorizado/a a fazê-la, sob condição de autorização prévia dos/as presentes.
3. Salvo existindo recusa expressa do/a auditor/a, poderão ser recolhidos, pelo IGC/CDH e pelo POSCOHR, som, imagem ou vídeo, no decorrer das atividades do presente Programa, com vista à sua comunicação e divulgação, designada, mas não exclusivamente, no *site*, *Facebook* e *LinkedIn* do IGC/CDH e do POSCOHR.
4. O/A titular dos dados pessoais mencionados no número anterior tem, a todo o tempo, direito de acesso, retificação e eliminação dos mesmos, devendo, para o efeito, contactar o Secretariado do IGC/CDH ([igc@fd.uc.pt](mailto:igc@fd.uc.pt)) e/ou do POSCOHR ([geral@poscohr.org](mailto:geral@poscohr.org)).

## **Artigo 8.º**

### **Línguas de trabalho**

1. Os seminários, palestras, conferências ou sessões de trabalho, bem como o Seminário “*Cogitatio*”, podem decorrer nas línguas portuguesa e inglesa.
2. Na monografia e nos artigos científicos, os/as auditores/as podem exprimir-se em português ou em inglês, de acordo com a sua preferência, e em articulação com o/a orientador/a.

## **Artigo 9.º**

### **Atividades a realizar pelos/as auditores/as**

Os/as auditores/as estão obrigados/as a realizar as seguintes atividades, no âmbito do Programa:

- a) Participação presencial no Seminário “*Cogitatio*”;
- b) Uma Apresentação Pública presencial;
- c) Participação, como ouvintes, nas palestras em modalidade virtual;
- d) Realização de uma monografia ou de dois artigos científicos inéditos, individualmente ou em coautoria com o/a orientador/a, desde que sob proposta deste;

- e) Elaboração de relatórios de atividades quadrimestrais.

#### **Artigo 10.º**

##### **Seminário “*Cogitatio*”**

1. O Seminário “*Cogitatio*”, expressamente concebido para o Programa, decorre anualmente, de forma presencial e em Coimbra (salvo por motivos de força maior), em data a indicar, previsivelmente, próxima do final do Programa.
2. O Seminário “*Cogitatio*” consiste na realização de conferências e de sessões de trabalho temáticas, bem como nas Apresentações Públicas dos|as auditores|as.
3. Eventuais sugestões de leitura e materiais de apoio serão disponibilizados por via eletrónica.

#### **Artigo 11.º**

##### **Apresentação Pública**

1. Na Apresentação Pública, o|a auditor|a expõe a investigação por si realizada, durante o Programa.
2. A Apresentação Pública tem lugar no Seminário “*Cogitatio*”.

#### **Artigo 12.º**

##### **Palestras em modalidade virtual**

1. As palestras em modalidade virtual ocorrem, previsivelmente, com periodicidade trimestral, tendo o seu início a 26 de setembro de 2022.
2. As restantes datas das palestras, bem como as indicações técnicas para a estas assistir, são comunicadas pelo Secretariado, em devido tempo.

#### **Artigo 13.º**

##### **Monografia ou Artigos Científicos**

1. A monografia ou os dois artigos científicos são realizados em articulação com o|a orientador|a.
2. Até ao final do Programa, o|a auditor|a envia a monografia ou os dois artigos científicos, em versão eletrónica, ao|à orientador|a e ao Secretariado ([geral@porcohr.org](mailto:geral@porcohr.org)).
3. A monografia ou os dois artigos científicos são enviados, pelo Secretariado, à Coordenação, para efeitos de atribuição do Certificado.
4. A monografia ou os artigos científicos desenvolvidos no âmbito do Programa e que venham a ser publicados são referenciados nas páginas oficiais do *IGC/CDH* e do *POSCOHR*, e são divulgados pelas suas redes de contactos.

#### **Artigo 14.º**

##### **Relatório de Atividades**

1. O relatório de atividades descreve o progresso do trabalho de investigação (pesquisa) realizado pelo|a auditor|a, num dado período.
2. O relatório de atividades é enviado para o|a orientador|a e para o Secretariado, com periodicidade quadrimestral.

#### **Artigo 15.º**

##### **Certificados**

1. O Programa confere o direito a um Certificado de Pós-Doutoramento em Direitos Humanos, Saúde e Justiça, aos|às auditores|as que tenham cumprido, com sucesso, todas as atividades indicadas no artigo 9.º.

2. O Certificado é emitido pelo *IGC/CDH* e pelo *POSCOHR* e é da sua única e exclusiva responsabilidade.
3. Ao Certificado é anexo um suplemento com a indicação das atividades relevantes desenvolvidas pelo|a auditor|a, no âmbito do Programa.

**Artigo 16.º**  
**Valores a pagar**

1. O Programa tem um valor total de €4000, podendo o pagamento desta quantia ser efetuado total ou parceladamente, até quatro vezes, no valor de €1000 cada parcela.
2. O pagamento do valor total ou da primeira parcela é efetuado até 15 dias, após a informação da aceitação no Programa.
3. Em caso de pagamento parcelar, as restantes parcelas deverão ser efetuadas, respetivamente, até 31 de dezembro de 2022, 31 de março de 2023 e 30 de junho de 2023.
4. Em casos excecionais, quando solicitado e devidamente justificado pelo|a auditor|a, o plano de pagamentos pode ser alterado, por decisão da Coordenação.
5. Em caso de desistência, após o pagamento integral do Programa, será restituído, ao|à auditor|a metade daquele valor.
6. Em caso de desistência, na modalidade de pagamento parcelar, o valor já pago não será devolvido, nem será exigido o pagamento das parcelas remanescentes, salvaguardando-se os valores já pagos, em caso de reingresso, desde que na edição seguinte.
7. A prorrogação do prazo para conclusão do Programa, prevista no artigo 2.º, n.º 3, implica um pagamento adicional no valor de €1000, por cada trimestre suplementar, até ao limite de um ano.
8. A emissão de uma segunda via do Certificado de conclusão do Programa está sujeita ao pagamento de €50.
9. Os pagamentos são efetuados mediante as instruções do Secretariado do *POSCOHR*.

**Artigo 17.º**  
**Disposições Finais**

1. As lacunas e dúvidas na aplicação deste regulamento são resolvidas pela Direção Científica e pela Coordenação.
2. As opiniões expressas, no decorrer das atividades científicas do Programa, são da exclusiva responsabilidade dos|as seus|suas autores|as e não refletem, necessariamente, a visão dos|das restantes intervenientes, nem do *IGC/CDH* e nem do *POSCOHR*, não podendo estes ser responsabilizados pelo seu conteúdo.
3. O Secretariado está à disposição dos|as auditores|as para esclarecer eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do Programa, nomeadamente, através do endereço de correio eletrónico ([geral@poscohr.org](mailto:geral@poscohr.org)).

Coimbra, 28 de abril de 2022.